

**DECRETO Nº 059, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE APROVEITAMENTO DE  
CARGO PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 10.959/2022.**

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,** utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas.

**CONSIDERANDO** que o cargo de Agente de Saúde foi extinto por meio da Lei Municipal nº 9.859/2016;

**CONSIDERANDO** que os servidores efetivos, após a extinção do cargo de agente de saúde, ficaram sem cargo;

**CONSIDERANDO** que o artigo 9, inciso V, da Lei Municipal nº 10.959/2022 dispõe que o aproveitamento é uma das formas de provimento de cargo público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Agentes Comunitários de Saúde no Município de Tucuruí;

**CONSIDERANDO** que o cargo extinto de Agente de Saúde se aproxima das atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam aproveitados no Cargo de Agente Comunitário de Saúde os servidores listados neste artigo.

ADENIS GONÇALVES FURTADO - Matrícula nº 3711

ADMARINA DOS SANTOS PAIXÃO - Matrícula nº 3712

ALCANJA RIBEIRO MACHADO - Matrícula nº 3713

ANTONIA DIANA ROCHA CAVALCANTE - Matrícula nº 3714

ESTELITA FARIAS ALVES - Matrícula nº 3715

GIENA GENI PEREIRA CORDEIRO - Matrícula nº 3011

JÔNATAS SOARES DE SOUSA - Matrícula nº 3716

JOSÉ DOMINGOS GUIMARÃES - Matrícula nº 3717  
LUCIVANE SILVA FERNANDES - Matrícula nº 3718  
LUYZIANE PINTO PINHEIRO - Matrícula nº 3719  
NEUZA SILVA LEÃO - Matrícula nº 3722  
PEDRO ANDRADE COSTA - Matrícula nº 3723  
RIEIDA BARROSO - Matrícula nº 3724  
TATIHANY PEREIRA SILVA - Matrícula nº 3725  
VANDA LÚCIA BRAGA - Matrícula nº 3726

**Art. 2º.** Uma vez aproveitados no cargo de Agente Comunitário de Saúde, os servidores listados no artigo 1º deste Decreto, passam a receber todas as vantagens pecuniárias relativas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 3º.** São atribuições específicas dos Agentes Comunitários de Saúde, além das atribuições dispostas na Lei Municipal nº 9.859/2016:

- I - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- II - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- III - Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- IV - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- V - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- VI - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- VII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 1º de novembro de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,** aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**

Este DECRETO foi registrado e publicado conforme dispõe as Leis Municipais: Lei Complementar nº 10.959/2022, Lei nº 9.861/2016 e Lei nº 9.902/2017, na data supra.  
EUZÉBIO CABRAL DE SOUZA  
Chefe de Gabinete - Portaria 510/2022-GP

